



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 889/79

Dispõe sobre autorização para expedir título de aforamento.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir título de aforamento de áreas de terra pertencentes ao Município, para doação, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Nos casos em que não houver estipulação da quantidade a ser doada, o Chefe do Poder Executivo ficará autorizado a expedir título de aforamento para uma mesma Entidade ou Pessoa Física, até no máximo de 3 (treis) lotes de terra.

<u>REQUERENTE</u>	<u>Nº LOTES</u>	<u>REQUERIMENTO</u>
1. Instituto Beneficente Lar Ternura	À ESTUDAR	1.978/79
2. Primeira Igreja B. de Guarapari	01	-
3. Ormindo de Souza Cardoso	01	0.568/79
4. Grupo Escoteiro Elias C. Abude	À ESTUDAR	-
5. Loja Maçonica Acacia de Guarapari	À ESTUDAR	-
6. Igreja do Evangelho Quadrangular	À ESTUDAR	1.580/79
7. A.S.P.A. Ação S. Padre Anchieta	À ESTUDAR	4.218/78
8. Jocarly Almeida	01	-
9. Maria de Fátima A. Vasconcelos	01	-
10. José Antonio Ceciliote Costa	01	-
11. Iracy Carneiro de Aguiar	01	-
12. Associação Banestes de Guarapari	À ESTUDAR	2.562/78
13. Associação Atletica Banco do Brasil	À ESTUDAR	3.834/78
14. Ciro Lopes da Silva	À ESTUDAR	2.166/79

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 11 de setembro de 1979


BENEDITO SOTER LYRA
PREFEITO MUNICIPAL